



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

EDITAL

Edital n.º 16

Delegação e subdelegação de competências na vereadora Eng.ª Ana Maria Moreira Ferreira

DR. JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO:

Torna público, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 37.º do Código de Procedimento Administrativo e artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, por meu despacho de 12 de fevereiro do corrente ano, foram delegadas e subdelegadas competências na senhora vereadora Eng.ª Ana Maria Moreira Ferreira, nos termos legalmente previstos, que a seguir se enunciam:

I. COMPETÊNCIAS SUBDELEGADAS:

- a) Assegurar a execução das opções do plano e orçamento, nos domínios da educação, cultura e turismo;
- b) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação e acordos de execução, nos termos legalmente previstos, nos domínios de atuação previstos na alínea anterior;
- c) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, nos mesmos domínios anteriormente referidos;
- d) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património cultural e paisagístico do município;
- e) Promover o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos de interesse municipal, nos domínios da educação, cultura e turismo, sem prejuízo da competência indelegável da câmara municipal prevista na alínea o) do nº 1 do artigo 33º da referida Lei 75/2013;
- f) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
- g) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central no domínio da educação;
- h) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central, nos domínios da cultura e turismo (em articulação com o presidente da câmara);
- i) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, no domínio da educação;



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

EDITAL



- j) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, nos domínios da cultura e turismo (em articulação com o presidente da câmara);
- k) Efetuar e manter atualizado o registo do alojamento local disponível ao público, nos termos da alínea d) do nº 2 do artigo 22º do D.L. 39/2008, de 7 de março (Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos);
- l) Promover a produção de conteúdos informativos e a sua disponibilização aos turistas sobre as atividades turísticas do concelho;
- m) Promover a dinamização de atividades de animação turística, entretenimento e lazer que contribuam para a captação de turistas para o concelho de Santo Tirso;

II. COMPETÊNCIAS DELEGADAS:

- a) Executar as deliberações da câmara municipal, quando as mesmas disserem respeito a assuntos das áreas de gestão municipal sob a sua coordenação (educação, cultura e turismo);
- b) Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação e ensino, nos casos e nos termos determinados por lei, sem prejuízo das competências delegadas no senhor vereador Eng.º Luciano Gomes ou em dirigentes municipais, em matéria de recursos humanos;
- c) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, quando a mesma correspondência disser respeito a assuntos das áreas de gestão municipal sob a sua coordenação;
- d) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores ou prestadores de serviços afetos aos serviços da câmara municipal, sempre que tais atos digam respeito a assuntos das áreas de gestão municipal sob a sua coordenação;
- e) A competência, nas respetivas áreas de gestão, para autorizar o pagamento de taxas ou outras receitas municipais em prestações, nas condições enunciadas no artigo 18º do Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Outras Receitas Municipais;
- f) As competências previstas no Regulamento das Feiras Urbanas de Artesanato, Colecionismo e Antiguidades, aprovado por deliberação da assembleia municipal de 28 de junho de 2012, com exceção da competência para extinção das feiras;
- g) A competência para autorizar a utilização de salas da Biblioteca Municipal e do Centro Cultural de Vila das Aves, por entidades públicas ou privadas, bem como fixar as respetivas condições de utilização;



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

EDITAL

h) A competência para autorizar a prestação de trabalho extraordinário, bem como a competência para autorizar o respetivo pagamento, até aos limites legalmente previstos, de harmonia com o estipulado nos artigos 158º e seguintes do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), relativamente aos trabalhadores do município afetos às unidades orgânicas sob a sua coordenação;

i) A competência para autorizar as deslocações dos trabalhadores por motivos de serviço público, bem como para autorizar o correspondente pagamento de ajudas de custo e subsídio de transporte, nos termos previstos no D.L. 106/98, de 24 de abril, com as alterações subsequentes, e demais legislação aplicável, também relativamente aos trabalhadores do município afetos às unidades orgânicas sob a sua coordenação;

j) Autorizar o fornecimento de bens ou serviços de economato solicitados por requisição interna, destinados à prossecução das atividades inerentes às áreas sob a sua coordenação, bem como autorizar a respetiva despesa, até ao limite de 500,00 € (quinhentos euros), por ato.

k) Visar os pedidos de fornecimento de bens e serviços não incluídos na alínea anterior, antes dos mesmos serem encaminhados para o vereador com competência delegada para a respetiva autorização.

Foi ainda delegada na identificada vereadora a competência para decidir os demais assuntos compreendidos nas áreas de gestão municipal sob a coordenação da aqui delegada, salvo quanto às matérias de competência indelegável da câmara municipal e àquelas que, nos termos do art.º 35º da referida Lei 75/2013, de 12 de setembro, e da deliberação da câmara municipal de 26 de novembro último, são da competência própria do presidente ou delegada, respetivamente, e não foram expressamente delegadas ou subdelegadas.

Para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

Santo Tirso e Paços do Concelho, 26 de fevereiro de 2014

O Presidente,

Dr. Joaquim Couto

CERTIDÃO

---Certifico que hoje foi afixado no quadro do edifício dos Paços do Concelho um edital do teor deste.-----

---Santo Tirso e Divisão Jurídica e de Administração Geral da Câmara Municipal, 3 de março de 2014-----

A Assistente Técnica,



Madalena Moreira